



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**RETIFICAÇÃO Nº 002 DO EDITAL Nº 002/2025/ SEAD/ESPEP/SEAP**

O **Governo do Estado da Paraíba**, por meio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP e da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, no uso de suas atribuições legais, torna público, a **MODIFICAÇÃO DO SUBITEM 5.3 e RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 11.3** do Edital Nº 002/2025/SEAD/ESPEP/SEAP (Publicado no Diário Oficial do Estado nº18.331, de 15 de abril de 2025, pág. 11), do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para compor a Equipe Multidisciplinar do Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor Penitenciário em João Pessoa, mantendo os demais itens deste Edital inalterados.

1 – Modificação do subitem 5.3 de modo que constará da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

**5.3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:**

- a) Diploma de Nível Superior, frente e verso;
- b) Diploma de Pós-graduação ou certidão/declaração com até 180 (cento e oitenta) dias de emissão da conclusão, Lato Sensu e/ou Stricto Sensu;
- c) Certificado de curso na área relacionada ao cargo pleiteado ou em áreas afins, com carga horária mínima de 60h/a.
- d) Documento/certidão comprobatório de experiência profissional na área relacionada ao cargo. Obs. As certidões podem ser emitidas pelos gestores das organizações públicas, privadas ou pelo setor de RH.
- e) Declaração de disponibilidade para a carga horária semanal de **30 (trinta) horas** semanais.

**LEIA-SE:**

**5.3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:**

- a) Diploma de Nível Superior, frente e verso;
- b) Diploma de Pós-graduação ou certidão/declaração com até 180 (cento e oitenta) dias de emissão da conclusão, Lato Sensu e/ou Stricto Sensu;
- c) Certificado de curso na área relacionada ao cargo pleiteado ou em áreas afins, com carga horária mínima de 60h/a.

d) Documento/certidão comprobatório de experiência profissional na área relacionada ao cargo. Obs. As certidões podem ser emitidas pelos gestores das organizações públicas, e/ou privadas ou pelo setor de RH.

e) Declaração de disponibilidade para a carga horária semanal de **30 (trinta) horas** semanais.

f) Certificado de projeto de extensão com no mínimo 6 (seis) meses de participação.

2 – Retificar o subitem 11.3 de modo que constará da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

## **11. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.3.** A alínea “h” refere-se a regra dos casos previstos nas orientações sobre acumulação de cargos públicos, promulgada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba em seu Capítulo 3º, quando expressa da seguinte forma:

11.3.1. Poderá haver em alguns casos acumulação de cargos desde que haja compatibilidade de horários, nos casos de 02 cargos privativos de profissionais da saúde com profissões regulamentadas, tais como: assistente social e psicólogo.

11.3.2. É permitida a acumulação de cargo nos casos em que o profissional desempenhe funções de natureza técnica ou científicas, tais como: advogado, assistente social e psicólogo.

11.3.3. O candidato classificado que quando for convocado, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo legal, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

11.3.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

11.3.5. A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato.

11.3.6. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.3.7. Estará impedido de assinar contrato, o candidato que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados neste Edital;

b) apresentar documentação ou informações falsas; que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação.

**LEIA-SE:**

## **11. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

11.3. O candidato classificado quando for convocado, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo legal, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

11.4. Só serão aceitos documentos oficiais, portanto, apresentação de protocolos não substitui documentos.

11.5. A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato(a).

11.6. No ato da contratação, a falta de comprovação de quaisquer dos documentos exigidos conforme o item 5 (cinco) deste Edital, bem como, a prática de falsidade ideológica, acarretará a desclassificação e conseqüentemente a eliminação do candidato(a) no respectivo Processo Seletivo Simplificado - PSS. Sendo a referida desclassificação publicada no Diário Oficial do Estado, tornando nulo a homologação de classificação no presente PSS.

**3** – Ficam ratificados os demais itens constantes no Edital N° 002/2025/SEAD/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado N° 18.331, de 15 de abril de 2025, pág. 11.

João Pessoa, 22 de abril de 2025.

**ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**

Ivanilda Matias Gentle  
Superintendente